

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALGARVE**

PROGRAMA DO CONCURSO

REF.^a DGA-MA.CP-AS-03/2023

Fevereiro de 2023

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º Objeto	4
Artigo 2.º Entidade adjudicante.....	4
Artigo 3.º Peças do Procedimento e plataforma eletrónica	4
Artigo 4.º Consulta do processo.....	5
Artigo 5.º Júri do procedimento.....	5
Artigo 6.º Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais.....	5
Artigo 7.º Inspeção às instalações	6
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
Artigo 8.º Apresentação e documentos das propostas	7
Artigo 9.º Idioma dos documentos da proposta	10
Artigo 10.º Propostas variantes	10
Artigo 11.º Prazo para apresentação das propostas.....	10
Artigo 12.º Modo de apresentação das propostas.....	11
Artigo 13.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta.....	11
SECÇÃO III ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
Artigo 14.º Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes	11
Artigo 15.º Critério de adjudicação e critério de desempate	12
Artigo 16.º Relatório preliminar	13
Artigo 17.º Relatório final	14
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	14
Artigo 18.º Adjudicação.....	14
Artigo 19.º Causas de não adjudicação.....	15
Artigo 20.º Documentos de habilitação.....	15
Artigo 21.º Caução	17
Artigo 22.º Minuta do Contrato.....	18
Artigo 23.º Celebração do Contrato	18
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS	18
Artigo 24.º Dados Pessoais.....	18
Artigo 25.º Despesas e encargos.....	19
Artigo 25.º Legislação aplicável	19
Artigo 26.º Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia	19
ANEXOS	21
ANEXO I Modelo de Declaração do Concorrente	22

ANEXO II Modelo de Proposta	24
ANEXO III Lista de Elementos e/ou Subcontratados a Afetar à Execução do Contrato	25
ANEXO IV Modelo de Acordo-Promessa de Constituição	27
ANEXO V Modelo de Avaliação das Propostas.....	28
ANEXO VI Modelo de Declaração do Adjudicatário	32
ANEXO VII Modelo de Declaração do Concorrente Relativa à Coordenação de Segurança	33
ANEXO VIII Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores.....	34
ANEXO IX MODELO DE “CURRICULA” DOS TÉCNICOS.....	36
ANEXO X MODELOS DE CAUÇÃO	37

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de Aquisição de Serviços de coordenação de segurança para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve.
2. Os locais onde decorrerão os trabalhos respeitantes à Aquisição de Serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA, S.A.**, na qualidade de Entidade Adjudicante, sitas na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:
 - Telefone: +351 289 899 070,
 - Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt,
 - Website oficial: <http://www.acingov.pt> ou <http://www.aguasdoalgarve.pt>
2. A decisão de contratar e aprovação da despesa foi tomada pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., em 14 de fevereiro de 2023, como consta da respetiva ata.

Artigo 3.º

Peças do Procedimento e plataforma eletrónica

1. O presente concurso público é composto pelas seguintes peças procedimentais:
 - a) Anúncio;
 - b) Programa do Concurso e seus anexos;
 - c) Caderno de Encargos e seu anexo.
2. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <http://www.acingov.pt> e no site

www.aguasdoalgarve.pt, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O procedimento é publicitado por anúncio publicado no Diário da República de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e posteriores alterações, doravante designados conjuntamente CCP.

Artigo 4.º

Consulta do processo

O processo do presente concurso público pode ser consultado, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República até ao último dia do prazo para a entrega das propostas, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como, entre as 09h30 e as 12h00 e entre as 15h00 e as 17h00, nas instalações da **AdA, S.A.** sitas na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por

escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

Artigo 7.º

Inspeção às instalações

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a entidade adjudicante facultará aos interessados a possibilidade de visitarem os locais de execução dos trabalhos e neles realizar os reconhecimentos que entenderem oportunos, desde que não interfiram com os trabalhos em curso, para a elaboração das suas propostas. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito até ao termo do prazo fixado para apresentação de pedidos de esclarecimentos e entrega de listas de erros e omissões, isto é, até ao fim do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, via plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso, procedendo posteriormente, a **Águas do Algarve, S.A.**, ao agendamento da visita.
2. Serão concedidos a cada um dos Interessados I (um) dia para inspecionar os locais de execução dos trabalhos, considerando os termos do número anterior.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 8.º

Apresentação e documentos das propostas

I. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO I** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante (Anexo I do CCP);
- b) Preço total, em conformidade com o modelo no **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;
- c) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato “EXCEL”, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:
 - i. Lista de taxas mensais devidamente discriminadas, referentes às diferentes categorias do pessoal que integrará a Equipa de Coordenação a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 7 alínea 3) do Caderno de Encargos e aos meios materiais a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 7 alínea 4) do Caderno de Encargos;
 - ii. Planos de pagamento, de meios humanos e meios materiais (unidade temporal: mês);

Para efeitos de cálculo do preço total, o Concorrente deve considerar todos os encargos decorrentes do acompanhamento efetivo da execução dos trabalhos da(s) Prestação(s), atendendo aos habituais condicionamentos verificados em obras desta natureza.

O preço total deverá ainda incluir todos os encargos expressamente referidos no Caderno de Encargos e no contrato e ainda os relativos a:

- Deslocações;
- Estadias;
- Comunicações;
- Reprodução de documentos emitidos por si em suporte digital;
- Todo o apoio técnico que necessitar para o cabal desempenho dos serviços subcontratados, podendo desagregá-los e apresentar os respetivos custos unitários, ou declarar o seu custo como englobado no preço total.

Caso o Concorrente preveja intervenções de carácter eventual, deve obrigatoriamente identificá-las e apresentar os respetivos custos unitários, ou se for o caso, declarar o seu custo como englobado no preço total.

- d) Memória descritiva do modo de organização e aquisição dos serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas do Caderno de Encargos;
- e) Estrutura de um Relatório Mensal de Acompanhamento em conformidade com o referido no Caderno de Encargos.
- f) Nota técnica sobre o trabalho que o Concorrente propõe implementar, tendo em vista garantir a seguranças de pessoas e bens da obra e de terceiros, que deverá ter em conta:
 - i. Toda a legislação vigente no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
 - ii. O preconizado nos Planos de Segurança e de Saúde da Aquisição de Serviço;
 - iii. O preconizado no Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços;
 - iv. As obrigações legalmente estabelecidas para os Coordenadores de Segurança em Obra (n.º 2, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro);
 - v. A coordenação com o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no trabalho implementado pelo empreiteiro.
- g) A Nota Técnica deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com as seguintes alíneas e conter apenas a informação aqui solicitada:
 - i. Declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, devidamente datada e assinada pelo representante do Concorrente, a qual deverá conter os principais aspetos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra, incluindo dos seus próprios colaboradores e de terceiros, que o Concorrente se propõe implementar;
 - ii. Especificação do modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança, tendo em conta as suas funções definidas no CCP, no Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços,—e das Compilações Técnicas a que está obrigado enquanto Coordenador de Segurança;
 - iii. Apreciação das especificações dos Planos de Segurança e de Saúde e eventuais propostas de alterações;
- h) Lista de meios materiais, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação.

- i) Lista dos meios humanos a afetar pelo concorrente e/ou do(s) subcontratados (se aplicável) contratados para a execução do Contrato, referenciando o Responsável pela Aquisição de Serviços, anexando os curriculum vitae onde constem as respetivas qualificações profissionais e experiência em trabalhos de idêntica natureza, com indicação do seu vínculo ao proponente, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXOS III e IX**, do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante, assim como o cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Coordenação de Segurança em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da aquisição de serviço. Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Aquisição de Serviços se inicia no mês **maio 2023**. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas previstas para a mobilização das equipas.
 - j) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII** do presente programa de concurso, devidamente assinada pelo representante do concorrente.
 - k) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º I, do artigo 57.º, do CCP.
3. Caso o concorrente, revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de [consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho OU agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto], conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento;
4. Caso o concorrente, revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. Todos os preços constantes da proposta serão expressos em euros, com duas casas decimais e não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (“IVA”).

6. Os documentos que instruem a proposta devem ser apresentados em PDF, devendo os mesmos ser organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 3 do presente artigo, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

Artigo 9.º

Idioma dos documentos da proposta

1. - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. - Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
3. - Os documentos referidos no ponto 4 do artigo 8, que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso, até às **18:00 horas do 15.º (decimo quinto) dia**, a contar da data do envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130º do CCP.
2. A abertura das propostas ocorrerá a partir das **10:00 horas do dia útil seguinte** à data-limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 13.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

É de 90 (noventa) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 14.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 8º do presente Programa de Concurso, sempre que um Interessado se encontre nas situações previstas nas alíneas b) a e), g) a h) e l) do artigo 55º do CCP, este pode exercer o direito de relevação dos impedimentos mediante meio de prova da regularização de dívidas fiscais e dívidas à Segurança Social ou da apresentação de medidas tomadas para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, nos termos do artigo 55-Aº do CCP.
4. Tendo por base os elementos referidos no número anterior, bem como a gravidade e as circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a AdA, S.A. reserva o direito de não relevar o impedimento.

Artigo 15.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

- I. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação das propostas previsto no **ANEXO V** ao presente Programa do Concurso, que do mesmo faz parte integrante e com base nos seguintes fatores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:
 - a) Preço global 40%
 - b) Qualidade técnica da proposta.....60%
 - B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços 30%
 - B.2. Coordenador de Segurança.....30%
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base na melhor classificação no fator “Qualidade técnica da proposta”;

- c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
- i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - v. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 16.º

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 15.º do presente Programa de Concurso.
2. O júri propõe fundamentadamente a exclusão das propostas que se encontram nas situações previstas no artigo 146.º do CCP, entre as quais:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa do Concurso;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
 - e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - f) Que sejam apresentadas como variantes;

- g) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - h) Cujas análises revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.
- 3.** Constitui ainda motivo de exclusão de propostas o facto dos documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido no artigo 12.º do presente Programa do Concurso;
- 4.** O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Relatório final

- 1.** Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
- 2.** No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 4 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 18.º

Adjudicação

- 1.** A decisão de adjudicação é adotada pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar.
- 2.** A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
- 3.** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado:
- a) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 20.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Para confirmar no prazo para o efeito fixado, os eventuais compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

- c) Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 19.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 2.º da portaria 372/2017 de 14 de dezembro:
- a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO VI** do Programa do Concurso e que dele fazem parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) O Adjudicatário deve apresentar as apólices de seguro de Acidentes de Trabalho, Responsabilidade Civil;
 - g) Restante documentação associada a Equipa afeta a execução do contrato, nomeadamente:
 - i. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, relativo ao Coordenador de Segurança.
 - ii. Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança no Trabalho reconhecido pela Autoridade para as Condições do Trabalho (CAP Nível 6 ou superior), dando cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;
 - iii. Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo Coordenador de Segurança nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
 - iv. Para o Coordenador de Segurança comprovativos da integração no quadro de pessoal da empresa(s) responsável(eis) pela execução da prestação de serviço.
- 2.** Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
- 3.** Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 4.** No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
- 5.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 6.** O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, conforme o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 21.º

Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.
2. A caução deve ser prestada:
- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de Águas do Algarve, S.A., nos termos do modelo constante do **ANEXO X** ao presente programa, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **ANEXO X** ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 22.º

Minuta do Contrato

1. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de Contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, bem como após a apresentação da documentação referida no número anterior, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notifica o adjudicatário, com a antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, do local e data em que deve comparecer para a celebração do Contrato.

Artigo 23.º

Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico: dpo.ada@adp.pt ou da morada: Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 25.º

Despesas e encargos

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

Artigo 26.º

Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.
2. Nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 24.º do CCP, fica desde já prevista a possibilidade de adoção de um procedimento por ajuste direto pela redação do artigo 27-Aº, na eventualidade de nenhum concorrente haja apresentado proposta no âmbito do presente concurso público.

3. Nos casos previstos na alínea b) do n.º I do artigo 24.º do CCP e verificada a redação do n.º 2 do mesmo artigo, quando todas propostas tenham sido excluídas com fundamento no n.º 2 do artigo 70º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste pela redação do artigo 27-A do CCP, consoante o caso.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração do Concorrente

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 8.º)

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) ...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a aquisição de serviços de Coordenação de Segurança para a Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve, lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta

(a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 8.º)

[•] *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de [•] *[qualidade em que subscreve a declaração]* da [•] *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de aquisição de serviços de [•] *[identificação do procedimento]*, promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço global de _____ (indicar por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]*

ANEXO III

Lista de Elementos e/ou Subcontratados a Afetar à Execução do Contrato

(a que se refere a alínea i) do n.º I do artigo 8.º)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a aquisição de serviços de [•] [identificação do procedimento], a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato afetando à respetiva execução o seguinte número de elementos:

Categoria Profissional	Número de elementos propostos (em algarismos)	Número de elementos proposto (por extenso)
A –		
B –		
C –		
D –		
E –		
F –		
G –		
H –		
TOTAL		

Mais declara que a lista nominativa com a identificação dos elementos, bem como com a indicação se os mesmos pertencem ou não ao seu quadro de pessoal é a que a seguir apresenta:

Nome do elemento	Categoria profissional em que se insere	Pertença do elemento ao quadro de pessoal do concorrente (Sim/Não)

Anexos: Curriculum vitae dos elementos propostos à execução do contrato

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO IV

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

(ao que se refere o n.º 3 do artigo 8.º)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento] após ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a aquisição de serviços de [•] [identificação do procedimento], e nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ [indicar a figura jurídica adotada] ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a **Águas do Algarve, S.A.** devendo toda a correspondência ser enviada para [indicar endereço de email e telefone].

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante, responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Algarve a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V

Modelo de Avaliação das Propostas

(a que se refere o n.º I do artigo 15º)

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o n.º I do artigo 15º do presente Programa do Concurso, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores do Critério de Adjudicação	Ponderação
a) Preço	40% (<i>quarenta por cento</i>)
b) Qualidade Técnica da Proposta:	60% (<i>sessenta por cento</i>):
"B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços	30%
"B.2. Coordenador de Segurança"	30%

A pontuação de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de avaliação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida, numa escala de 1 a 10, (calculada com aproximação às 4 casas decimais) através da seguinte expressão:

$$PF(i) = 40\% PP(i) + 60\% PN(i)$$

Sendo,

PF (i) – Pontuação final da proposta i;

PP (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator a);

PN (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator b).

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

Ao fator “Preço” será atribuída uma pontuação (calculada com aproximação às 4 casas decimais) de entre 0 e 10, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{vi} = 10 - 6,5592702266E-25 * (v_i)^{5,00}$$

Em que:

- **vi**: valor da proposta i;
- **Pvi**: pontuação da proposta de valor vi

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d), e), f), g), h) do ponto 3, do Artigo nº8 do Programa do Concurso.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 1**, aspetos associados à Organização e desenvolvimento da prestação de serviços, procedimentos de execução das atividades de coordenação de segurança para as atividades indicadas e aplicação dos sistemas de gestão, qualidade e ambiente. A pontuação deste subfactor corresponderá a 50% dos 60% destinados à Qualidade Técnica da Proposta.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Coordenador de segurança”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea i) do ponto 3, do Artigo nº8 do Programa do Concurso, nos aspetos associados à experiência do coordenador de segurança, com base nas matrizes constantes da **Tabela 2**. A pontuação deste subfactor corresponderá a 50% dos 60% destinados à Qualidade Técnica da Proposta.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- a. Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- b. Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base na melhor classificação no fator “Qualidade técnica da proposta”;
- c. Se, da aplicação do critério definido nas alíneas anteriores, a situação de empate subsistir, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subfator “B.I Organização e desenvolvimento da prestação de serviços”

Pontuação do Subfator B.I Organização e desenvolvimento da prestação de serviços					
2		4	6	8	10
B.I	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, o seguinte:	Proposta em que se verifica, o seguinte:	Proposta em que se verifica, o seguinte:
	i. A organização da prestação de serviços é genérica e globalmente não está adaptada às especificidades da prestação de Serviços.	i. Alguns dos aspetos da organização da prestação de serviços não estão adaptados às especificidades da prestação de Serviços, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis á mesma.	i. A organização da prestação de serviços está adaptada às especificidades da prestação de Serviços, designadamente por enumerar e descrever vários aspetos aplicáveis á mesma.	i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da prestação de Serviços, enumera e descreve apenas os aspetos aplicáveis á mesma.	i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da prestação de Serviços, enumera e descreve apenas os aspetos aplicáveis á mesma.
	ii. Os procedimentos de coordenação de segurança são globalmente desadequados para as atividades da Prestação de Serviços	ii. São propostos procedimentos de coordenação de segurança pouco adequados para as atividades da Prestação de Serviços	ii. São propostos procedimentos de coordenação de segurança medianamente adequados para as atividades da Prestação de Serviços	ii. São propostos procedimentos de coordenação de segurança adequados para as atividades da Prestação de Serviços	ii. São propostos procedimentos de coordenação de segurança bastante adequados para todas as atividades da Prestação de Serviços
	iii. Não responde ao solicitado nas alíneas: d), e), f), g), h) do ponto 3, do Artigo nº8 do Programa do Concurso ou responde a menos de 30% .	iii. Responde a mais de 30% ao solicitado nas alíneas: d), e), f), g), h) do ponto 3, do Artigo nº8 do Programa do Concurso.	iii. Responde a mais de 60% ao solicitado nas alíneas: d), e), f), g), h) do ponto 3, do Artigo nº8 do Programa do Concurso.	iii. Responde a mais de 70% ao solicitado nas alíneas: d), e), f), g), h) do ponto 3, do Artigo nº8 do Programa do Concurso.	iii. Responde a tudo ao que é solicitado nas alíneas: d), e), f), g), h) do ponto 3, do Artigo nº8 do Programa do Concurso.
	iv. Enumera, sem desenvolver, a Memória descritiva do modo de organização e aquisição dos serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas do Caderno de Encargos	iv. Descreve com pouco pormenor, a Memória descritiva do modo de organização e aquisição dos serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas do Caderno de Encargos	iv. Descreve com algum pormenor, a Memória descritiva do modo de organização e aquisição dos serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas do Caderno de Encargos	iv. Descreve com pormenor, a Memória descritiva do modo de organização e aquisição dos serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas do Caderno de Encargos	iv. Descreve com muito pormenor, a Memória descritiva do modo de organização e aquisição dos serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas do Caderno de Encargos
	v. Enumera, sem desenvolver a estrutura do Relatório Mensal de Acompanhamento em conformidade com o referido no Caderno de Encargos.	v. Desenvolve com pouco pormenor a estrutura do Relatório Mensal de Acompanhamento em conformidade com o referido no Caderno de Encargos	v. Desenvolve com algum pormenor a estrutura do Relatório Mensal de Acompanhamento em conformidade com o referido no Caderno de Encargos	v. Desenvolve com pormenor a estrutura do Relatório Mensal de Acompanhamento em conformidade com o referido no Caderno de Encargos	v. Desenvolve com muito pormenor a estrutura do Relatório Mensal de Acompanhamento em conformidade com o referido no Caderno de Encargos
	vi. Enumera sem desenvolver a Nota técnica sobre o trabalho que se propõe implementar, tendo em vista garantir a seguranças de pessoas e bens da obra e de terceiros.	vi. Desenvolve com pouco pormenor a Nota técnica sobre o trabalho que se propõe implementar, tendo em vista garantir a seguranças de pessoas e bens da obra e de terceiros	vi. Desenvolve com algum pormenor a Nota técnica sobre o trabalho que se propõe implementar, tendo em vista garantir a seguranças de pessoas e bens da obra e de terceiros.	vi. Desenvolve com pormenor a Nota técnica sobre o trabalho que se propõe implementar, tendo em vista garantir a seguranças de pessoas e bens da obra e de terceiros.	vi. Desenvolve com muito pormenor a Nota técnica sobre o trabalho que se propõe implementar, tendo em vista garantir a seguranças de pessoas e bens da obra e de terceiros.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.2. Coordenador de Segurança”

B.2. Coordenador de Segurança (CS)	O CS não evidencia experiência superior a 3 anos na implementação de sistemas de segurança em obras e PS's	O CS evidencia experiência até, inclusive, 5 anos na implementação de sistemas de segurança em obras e PS's	O CS evidencia experiência até, inclusive, 8 anos na implementação de sistemas de segurança em obras e PS's	O CS evidencia experiência até, inclusive, 10 anos na implementação de sistemas de segurança em obras e PS's	O CS evidencia experiência superior a 10 anos na implementação de sistemas de segurança em obras e PS's
CS não evidencia experiência na implementação de sistemas de segurança superior a 1 contrato em instalações com as características da Prestação de serviços em questão	2	3	4	5	6
CS evidencia experiência na implementação de sistemas de segurança em até, inclusive, 2 contratos em instalações com as características da Prestação de serviços em questão	3	4	5	6	7
CS evidencia experiência na implementação de sistemas de segurança em até, inclusive, 4 contratos em instalações com as características da Prestação de serviços em questão	4	5	6	7	8
CS evidencia experiência na implementação de sistemas de segurança em até, inclusive, 6 contratos em instalações com as características da Prestação de serviços em questão	5	6	7	8	9
CS evidencia experiência na implementação de sistemas de segurança em mais do que 7 contratos em instalações com as características da Prestação de serviços em questão	6	7	8	9	10

Obs: Entenda-se como “instalações com as características da Prestação de serviços em questão” instalações de abastecimento de água e saneamento.

Entenda-se como “PS's” Prestações de serviços

ANEXO VI

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 20.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para prestação de serviços de Coordenação de Segurança, para a Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve, lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII

Modelo de Declaração do Concorrente Relativa à Coordenação de Segurança

(a que se refere a alínea j) do n.º I do artigo 8.º)

Papel timbrado do Concorrente

DECLARAÇÃO

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva **NIPC** (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º **BI**), Concorrente à Aquisição de Serviços de Coordenação de Segurança (**designação da prestação de serviços**), declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da AdA, a coordenação de segurança e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes na prestação de serviços, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança será (**designação da empresa**).

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a 100%, regime de exclusividade, durante todo o período da aquisição de serviços.

(Localidade), de de

(**Nome de quem obriga o Concorrente**, **qualidade**, **<assinatura>**)

Papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

(a que se refere o n.º 9 do artigo 20.º)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l)** Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m)** Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO IX

Modelo de “Curricula” dos técnicos

(a que se refere, a alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do Artigo 8)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à aquisição de serviços de Coordenação de Segurança para a Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve, declara(m) que os “curricula” dos técnicos que irão integrar as equipas responsáveis pela execução das prestações de serviço, são os seguintes:

- Nome:

- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (resumo em não mais de 200 palavras)
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de serviços de fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança em obra de natureza idêntica à do Lote a que concorre: (resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)

ANEXO X

Modelos de Caução

(a que se refere o artigo 21.º do Programa do Concurso)

MODELO I: Guia de depósito

Euros: _____ €

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o **“CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALGARVE.”**, para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (*entidade*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

Modelo 2 - GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o artigo 21.º do Programa do Concurso)

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de Águas do Algarve, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Algarve, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o “Concurso Público para a Aquisição de Serviços de coordenação de segurança para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve”, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Algarve, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas.....

Modelo 3: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o artigo 21.º do Programa do Concurso)

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o “Concurso Público para a Aquisição de Serviços de coordenação de segurança para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações)

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas.....